

Senhores Deputados da Nação Portuguesa

Em Sessão de V. S. Terça 1827

Cancele de medida Legislativa

N.º 2.

61
CX 25



Os Juizes e Mesarios da Capella do Corpo Santo dos Pescadores da Villa de Peniche, achão-se prejudicados, em seus bens, por virtude d'uma Carta Executoria emanada do Juizo da Fiscalaria Mor d. Reino, a requerimento de Joaquim Pereira de Salles, Boticario na mesma Villa, por certa quantia que, dizem, os representantes lhes devem de Fidejussorio, que fornecio a quella Corporação.

Os representantes, não tratando agora de mostrar a esta Camara a faticidade d'aquella suposta dívida, tratão com heor de fazer-lhe ver a Manifestação infração da Carta Constitucional no § 16.º do Artigo 115 da mesma, em serem executados por aquelle Juizo, e não pelo d'outro domicilio; pois que, sendo a expressão do citado paragrafo = A excepção das causas, que por sua natureza pertencem a Juizos particulares, na conformidade das Leys, não haverá Foro privilegiado, nem Comissões especiaes nas causas Civeis, ou Criminaes = fica evidente q' semelhante Juizo devia formar-se nullo na parte contenciosa, logo que se jurou a dita Carta; tanto assim, que julgando o Governo necessidade a permanencia das Comissões especiaes, ou vendo que ellas não erão comprehendidas no citado paragrafo, em quanto a parte administrativa, e economica, sahio por isso com o Decreto de 28 de Agosto do corrente anno, determinando que ellas ficassem subsistindo, neste sentido somente; porém que toda a parte contenciosa, pertencia aos Juizes competentes.

Vendo pois os representantes no § 7.º do Artigo 115.º da mesm

61

Cx 25

mesma Carta, que he uma das Atribuicoes das Cortes velas na guarda
de Constitucioes; he porisso que leuao esta sua tambem fundada, como
justa representacao, a Presenca dos Senhores Deputados da Na-
cao Portuguesa, para que tomandoa na consideracao que elle men-
ce, e com a maior urgencia ja que a mesma exige a fim de que nao
prossiga a dita penhora por aquelle incompetente Juizo de dis-
cao terminantemente haer lo por dissoluido, com as precisas par-
teipacoes: o que assim esperao em observancia da mesma Carta

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

Peniche 21 de Novembro de 1826. ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

- João Pedro Santanna
- Luiz Goncalves Lich
- Miguel dos Santos Pestana
- Sebastião Soze Simoery
- João Antonio Roxha
- Francisco Francisco Anta
- João de Deus
- Mathias Correia Merario
- Jerônimo Luiz de
- Merario
- Mathias Neves Merario
- Antonio Luiz de
- Merario

Deontibus as honre assignaturas supra serum
dos proprios Juizes, Escrivães, e Merarios do Loufranio
do Corpo Santo duto villo, pelas faccum reunidas per
vencas. Peniche 21 de Novembro del 826.

Embat. Leand. Monellino Jue de que de